



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

CONTRATO DE PROGRAMA/RATEIO nº. 02  
Serviços de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

### 1. Dos municípios contratantes:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **GIOVANE WICKERT**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS** do Município de **CANDELÁRIA**, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ROBERTO BUTZGE**; do Município de **GRAMADO XAVIER**, CNPJ 94.577.509/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUCIR JOSÉ MAFI**; do Município de **HERVEIRAS**, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO NARDELI GRASSEL**; do Município de **MATO LEITÃO**, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS BOHN**; do Município de **PANTANO GRANDE**, CNPJ 91,342,667/0001-28, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CÁSSIO NUNES SOARES**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, CNPJ 94.577.616/0001-73, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**; do Município de **RIO PARDO**, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL REIS DE BARROS**; do Município de **SINIMBU**, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**; do Município de **VALE DO SOL**, CNPJ 94.577.574/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAIQUEL SILVA**; do Município de **VALE VERDE**, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Senhor **CELSO CRAMER** e do Município de **VERA CRUZ**, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **GUIDO HOFF**, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

### 2. Do objeto:

2.1 O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente à regionalização de **serviços de Inspeções Sanitárias de Produtos de Origem Animal**, destinado à fiscalização e desenvolvimento de agroindústrias.

2.2 Os serviços relativos ao objeto serão realizados de acordo com as normas editadas em âmbito federal, estadual, municipal e do consórcio, cuja matéria seja aplicada à atividade ora gestada.

2.3 As receitas e despesas, relativas à execução do presente contrato de rateio, serão apuradas mensalmente, tendo-se por base a divisão conforme itens de despesa, sendo:

- a) 25% da despesa apurada a partir da proporcionalidade populacional do município;
- b) 35% da despesa apurada a partir da disponibilização de veículo ao respectivo município;
- c) 40% da despesa apurada a partir do volume de unidades de inspeção/fiscalização, e cuja despesa também será internamente fracionada em 03 faixas de impacto, quais sejam de 1 a 5 unidades, de 05 a 10 unidades, e acima de 10 unidades.
- d) Anexo I da apuração das receitas e despesas.

### 3. Das obrigações:

3.1 Compete ao CISVALE:

I – estabelecer a organização dos procedimentos de fixação dos valores da tabela de custos;

II – organização dos serviços e controle de uso de bens e atividades realizadas;

III – fixação, acompanhamento e fiscalização do cumprimento de metas e serviços;

IV – organização e distribuição das demandas junto aos municípios;

V – lançamento, cobrança e pagamento dos serviços;

VI – demais atos necessários à execução do presente objeto.

3.2 Compete aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

I – organizar estrutura jurídica para realização dos serviços, no âmbito local;

II – manter legislação compatível e adequada à execução dos serviços de inspeção;

III – atender às metas de trabalho e de desenvolvimento das atividades de inspeção e de fomento de atividades de agroindústrias;

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

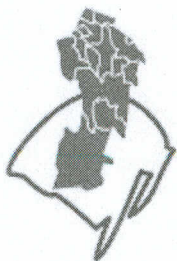
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.]*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

- IV – enviar as demandas ao CISVALE para acompanhamento e resolução;
- V – efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados;
- VI – custear despesas administrativas do CISVALE para manutenção dos serviços;
- VII – manter técnico habilitado à realização das atividades de inspeção de produtos de origem animal, nos termos de legislação aplicável;
- VIII – informar serviços prestados, bem como eventuais problemas na execução dos trabalhos;
- IX – usar e conservar adequadamente veículo ou outro bem eventualmente recebido para realização dos serviços ora estipulados;
- X – realizar os demais atos e responsabilidades necessários à execução do presente objeto.

3.3 Fica estabelecido, quanto ao custeio das despesas administrativas do CISVALE, será aproveitada a estrutura administrativa já existente no CISVALE no que for possível, sendo acrescidos valores nos termos de orçamentos e divisão aprovados junto ao CISVALE.

3.3.1 O valor da quota de contribuição mensal será calculado conforme estipulado no item '2' do presente, sendo que, quanto ao valor/habitante (valor por habitante), este considerará o número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se os dados do levantamento que mais recentemente tiver sido realizado.

3.3.2 Os valores dos serviços prestados, bem como das quotas de contribuição mensal, deverão ser pagos mediante liquidação depósito em conta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, na conta corrente nº04154892-01, Agência nº 0340, localizado no município de Santa Cruz do Sul/RS, e ou ainda por via em débito em conta, desde que previsto em resolução, cujo valor deverá ser pago sempre até o dia 15 (quinze) do mês vigente.

3.3.3 Em caso de inadimplência dos serviços ou taxa administrativa deverá incidir correção monetária pelo IGP-M *pro rata die*.

3.3.4 Em caso de inadimplemento superior a 30 dias, os serviços poderão ser suspensos em relação ao município inadimplente, com retomada imediata de bem eventualmente posto à disposição do município.

#### **4. Do prazo de vigência:**

4.1 O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa/Rateio será pelo período de até um (01) ano, a contar de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2018.

4.2 Para atender à critérios de conveniência e necessidade, poderá o presente ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

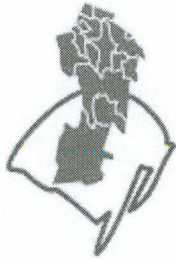
[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

### 5. Das demais cláusulas e condições:

5.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

5.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada CONSORCIADO.

5.2.1 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa), cabendo ao município consorciado viabilizar o ajuste na legislação orçamentária municipal, conforme a necessidade.

5.3 A eventual retirada, do CONSÓRCIO, de qualquer um dos CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Fica acordada a dispensa do Município de Herveiras de realizar o repasse do valor atinente ao mês de janeiro de 2018, tendo em vista, a verificação de que este, por um lapso, arcou com um custo maior ao longo do ano de 2017, no que refere-se a quota de contribuição.

5.5 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

5.6 O presente termo teve minuta aprovada em reunião da Assembleia Geral Ordinária do CISVALE no dia 08 dezembro 2017, sendo firmado em 02 vias de igual teor.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2017.

  
Pref. Giovane Wickert

Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Candelária

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Gramado Xavier

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Herveiras

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

Prefeito Municipal de Mato Leitão

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

Prefeito Municipal de Rio Pardo

Prefeita Municipal de Sinimbu

Prefeito Municipal de Vale do Sol

Prefeito Municipal de Vale Verde

Vice-Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Prefeita Municipal de Vera Cruz

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

ANEXO I – DA APURAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS - RATEIO  
INSPEÇÕES SANITÁRIAS

6

### 3 Faixas conforme nº de estabelecimentos

Código	FAIXA I	Peso	Taxa	Valor por Mun.
3	Herveiras	1,1	7,69%	R\$ 365,38
2	Gramado Xavier	1,1	7,69%	R\$ 365,38
8	Sinimbu	1,1	7,69%	R\$ 365,38
5	Pantano Grande	1,1	7,69%	R\$ 365,38
10	Vale Verde	1,1	7,69%	R\$ 365,38
6	Passo do Sobrado	1,1	7,69%	R\$ 365,38
4	Mato Leitão	1,1	7,69%	R\$ 365,38
	<b>FAIXA II</b>			
7	Rio Pardo	1,2	8,39%	R\$ 398,60
9	Vale do Sol	1,2	8,39%	R\$ 398,60
12	Vera Cruz	1,2	8,39%	R\$ 398,60
	<b>FAIXA III</b>			
1	Candelária	1,5	10,49%	R\$ 498,25
11	Venâncio Aires	1,5	10,49%	R\$ 498,25
		14	100,00%	R\$ 4.750,00

### População Estimada site IBGE 2018

Código	Município	População	Taxa	Valor por Mun.
1	CANDELÁRIA	31.603	14,37%	R\$ 426,60
2	GRAMADO XAVIER	4.251	1,93%	R\$ 57,38
3	HERVEIRAS	3.070	1,40%	R\$ 41,44
4	MATO LEITÃO	4.276	1,94%	R\$ 57,72
5	PANTANO GRANDE	9.845	4,48%	R\$ 132,90

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

6	PASSO DO SOBRADO	6.430	2,92%	R\$ 86,80
7	RIO PARDO	39.000	17,73%	R\$ 526,46
8	SINIMBÚ	10.408	4,73%	R\$ 140,50
9	VALE DO SOL	11.077	5,04%	R\$ 149,53
10	VALE VERDE	3.461	1,57%	R\$ 46,72
11	VENÂNCIO AIRES	70.481	32,05%	R\$ 951,41
12	VERA CRUZ	26.024	11,83%	R\$ 351,29
	<b>TOTAL</b>	<b>219.926</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.968,75</b>

### Município com veículo

Código	Município	Rec. Veículo	Taxa	Valor por Mun.
1	CANDELÁRIA	1	14,29%	R\$ 593,75
2	GRAMADO XAVIER	0	0,00%	R\$ 0,00
3	HERVEIRAS	0	0,00%	R\$ 0,00
4	MATO LEITÃO	0	0,00%	R\$ 0,00
5	PANTANO GRANDE	0	0,00%	R\$ 0,00
6	PASSO DO SOBRADO	1	14,29%	R\$ 593,75
7	RIO PARDO	1	14,29%	R\$ 593,75
8	SINIMBÚ	1	14,29%	R\$ 593,75
9	VALE DO SOL	1	14,29%	R\$ 593,75
10	VALE VERDE	0	0,00%	R\$ 0,00
11	VENÂNCIO AIRES	1	14,29%	R\$ 593,75
12	VERA CRUZ	1	14,29%	R\$ 593,75
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 4.156,25</b>

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.]*



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

## TAXA MANUTENÇÃO 2018

Código	TAXA MANUTENÇÃO	Valor por Mun.	Percentual Município
1	CANDELÁRIA	R\$ 1.518,61	12,79%
2	GRAMADO XAVIER	R\$ 422,77	3,56%
3	HERVEIRAS	R\$ 406,83	3,43%
4	MATO LEITÃO	R\$ 423,11	3,56%
5	PANTANO GRANDE	R\$ 498,28	4,20%
6	PASSO DO SOBRADO	R\$ 1.045,93	8,81%
7	RIO PARDO	R\$ 1.518,81	12,79%
8	SINIMBÚ	R\$ 1.099,63	9,26%
9	VALE DO SOL	R\$ 1.141,88	9,62%
10	VALE VERDE	R\$ 412,10	3,47%
11	VENÂNCIO AIRES	R\$ 2.043,41	17,21%
12	VERA CRUZ	R\$ 1.343,65	11,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.875,00</b>	<b>100%</b>

8

*Certifico que o presente ato foi publicado no site eletrônico do cisvale em 08/12/2017.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO  
CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

*Everton Henrique Jeske*

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

8



